



**MUNICÍPIO DE JARAGUARI  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1015, DE 08 DE DEZEMBRO 2023.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR A ÁREA LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO, DESCRITA NESTA LEI, PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO SOCIAL.**

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos expressos no artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de forma onerosa, área localizada no perímetro urbano da sede do Município de Jaraguari, denominada Fazenda São Bento – Área C3 com área de **4ha (quatro hectares)**, de propriedade de **EDSON DE ALMEIDA**, brasileiro, maior e capaz, portador da CI. RG. nº 122.666, SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 139.478.401-44, casado pelo regime da comunhão Universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com DINALVA MARIA DA SILVA ALMEIDA, brasileira maior e capaz, portadora da CI. RG. nº 001.126 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 006.760.281-95 E **OSVANIO SALOMÃO PIMENTA**, brasileiro, maior e capaz, portador da CI. RG. nº M.6.807.107-MG, SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 249.246.778-33, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com LUCIANA DA SILVA ALMEIDA PIMENTA, brasileira maior e capaz, portadora da CI. RG. nº 001.008.985 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 696.832.391-53.

**Parágrafo único.** O imóvel descrito na matrícula **17.812, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul**, se destina a Implantação de loteamento social.





**MUNICÍPIO DE JARAGUARI  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** - A área mencionada no artigo primeiro é caracterizada pelos limites, rumos e confrontações, conforme matrícula (Anexo I).

§ 1º -A área de 4ha3000m<sup>2</sup> (quatro hectares e três mil metros quadrados), que tem seu perímetro descrito como:*Ao norte 316 metros com área remanescente. Ao sul 35 metros com a MS-244. Ao Oeste 288 metros com terras de Pedro Mendes. Ao Leste 280 metros com a Rua Antônio Barbosa da Silva no Bairro Otaviano Martins Pereira*, é considerada de utilidade pública, e de interesse social, e está avaliada em **R\$ 1.216.425,800 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**, conforme laudo de avaliação.

§ 2º - Fica autorizado a parcelar, em até 12 (dez) vezes, o referido valor, dentro do período do mandato atual.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari – MS, 08 de dezembro de 2023.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C39-AEAE-340B-DE71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON RODRIGUES NOGUEIRA (CPF 286.XXX.XXX-04) em 14/12/2023 15:46:26 (GMT-04:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/1C39-AEAE-340B-DE71>